



Não perca tempo

Acesse tudo sobre empresas da B3 em um só lugar! Recomendação de analistas, preço-alvo, indicadores, notícias exclusivas e gráficos - tudo para você tomar decisões de investimento

Comece já! →

PUBLICIDADE

Arbitragem pode levar Petrobras a indenizar acionistas

Ação na CAM, da B3, busca responsabilizar a estatal por supostos danos causados por informações incompletas e falsas prestadas entre 2010 e 2015

Por Juliana Schincariol — Do Rio

26/07/2023 05h02 · Atualizado há 12 horas

Decisão de um tribunal da Câmara de Arbitragem Brasileira (CAM), da **B3**, pode levar a **Petrobras** a ressarcir milhares de investidores, que buscam responsabilizar a estatal por supostos danos causados por informações incompletas e falsas prestadas pela empresa entre 2010 e 2015, apurou o **Valor**. Trata-se da maior arbitragem envolvendo a petroleira em número de investidores: são 1.400, incluindo fundos de investimento e de pensão. Os valores a serem pagos pela estatal ainda serão calculados, mas pessoas envolvidas no caso apontam que as cifras poderiam chegar a R\$ 20 bilhões.

O cerne da questão do tribunal arbitral foi determinar qual regime jurídico de responsabilidade é aplicável à pretensão dos investidores de responsabilizar a Petrobras por prejuízos decorrentes da desvalorização das ações devido à violação do seus deveres de informar, entre 2010 e 2015. Os acionistas alegaram, por exemplo, que a companhia não divulgou os atos ilícitos praticados por funcionários e administradores e publicou informações financeiras incorretas ou incompletas, que influenciaram decisões de investimento.

Além disso, no acordo feito em 2018 com investidores nos Estados Unidos, de quase US\$ 3 bilhões, a Petrobras reconheceu haver prejuízos decorrentes da desvalorização de ativos como resultado de corrupção e pagamentos de propinas.

No Brasil, a sentença do tribunal da CAM determinou que a pretensão dos investidores contra a Petrobras é viável no direito brasileiro. E a base para isso estaria nas normas que disciplinam o mercado de valores mobiliários e o regime geral de responsabilidade civil estabelecido no Código Civil. De forma unânime, o tribunal reconheceu que uma companhia responde pelos atos ilícitos e que os investidores podem ser indenizados por ela.

Nos autos, estatal disse que Lei das S.A. prevê responsabilizar administradores

Por enquanto, o resultado é parcial. Para que seja estabelecida uma decisão final, será necessário provar os danos e estabelecer o chamado “nexo de causalidade”, ou seja, determinar critérios para a responsabilização.

Procurada pelo Valor, a Petrobras não comentou o assunto. Nos autos, a estatal sustentou que o regime de responsabilidade aplicável é estabelecido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404), que prevê responsabilização apenas dos administradores e dos controladores de companhias abertas, com objetivo de evitar demandas abusivas. Também defendeu que a Lei das SA se sobrepõe ao regime comum de responsabilidade civil e que a Petrobras foi vítima e não autora dos atos de corrupção praticados no passado.

Para a Petrobras, os investidores que participam da arbitragem tentavam criar um regime inédito de responsabilidade no direito brasileiro, com objetivo de burlar a Lei das SA, que busca impedir uma dupla punição da companhia.

Já para os fundos, a Petrobras deveria ser responsável pela publicação de informações enganosas, sob o argumento de que o investidor escolhe comprar ações de uma empresa, e não de seus administradores. E, ao adquirir os papéis, teriam levado em conta informações disponíveis divulgadas pela petroleira, que depois foram confessadas como enganosas.

De acordo com a decisão arbitral, ainda que a Lei das SA tenha atribuído ao administrador o dever de informar, inclusive em relação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e às bolsas ou mercados de balcão em que são negociados, isso não isenta a companhia de fazê-lo, em particular em relação aos seus investidores. E entende que a falta de previsão legal de ação de responsabilidade instaurada por acionistas contra a companhia não implica necessariamente na inexistência deste direito ou na sua vedação, segundo a sentença.

“Assim, face a inexistência, no direito brasileiro, de norma especial que prescreva a responsabilidade civil de companhias abertas e de administradores, por falhas informacionais que afetam diretamente o patrimônio dos acionistas ou investidores, deve-se recorrer ao regime geral de responsabilidade civil”, afirma o documento. Conforme as regras de arbitragem, a Petrobras pode tentar anular a sentença na Justiça comum até 90 dias após a decisão, o que aconteceria em situações específicas. Pelas regras, o judiciário não pode analisar o mérito da sentença arbitral.

Acesse tudo o que precisa saber sobre empresas da B3 em um único lugar! Dados financeiros, indicadores, notícias exclusivas e gráficos precisos - tudo para ajudar você a tomar as melhores decisões de investimento

Digite o nome ou a ação

Conheça o Empresas 360

O Valor apresenta a você a nova Globo Rural

O maior jornal de economia com a maior marca de agro do país [CONHECER >](#)

B3 PETROBRAS

Conteúdo Publicitário

Links patrocinados por taboola

LINK PATROCINADO

O verdadeiro culpado do refluxo é bem diferente do que dizem. Entenda...

BLOG VIDA NATURAL

LINK PATROCINADO

Nervo ciático: foram anos de tortura até conhecer essa invenção genial

ALIVIO IMEDIATO NAS DORES

LINK PATROCINADO

Por que esses quebra-cabeças fazem tanto sucesso?

PUZI

Leia mais

LINK PATROCINADO

O ronco afeta a sua saúde todas noite: Dispositivo inteligente pode te salvar!

ZERO RONCO

LINK PATROCINADO

Abrir o vinho com um saca-rolhas é o pior erro que você pode cometer. O motivo? Surpreendente

BLOG AMO VINHO